



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB

Gabinete da Prefeita | Lei nº 007/1997

Santana de Mangueira - PB, 12 a 16 de outubro de 2026 – Edição Nº 039/2026

Divulgado em 19/10/2026

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA – *Prefeita Constitucional*

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração e Planejamento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO DOS ATOS PUBLICADOS

Decreto nº 107/2026 – Ponto facultativo na Educação	p. 2
Concorrência nº 00003/2026 – Reforma e ampliação de cemitério	p. 2
Concorrência nº 00004/2026 – Reforma de canteiros públicos	p. 2

Decreto nº 107/2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Secretaria de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB, no dia 16 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira,

Considerando o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o dia 15 de outubro, dedicado ao Professor;

Considerando a importância da valorização dos profissionais da educação e a necessidade de organizar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino em razão das comemorações alusivas ao Dia do Professor;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), exclusivamente no âmbito da Secretaria de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santana de Mangueira - PB.

Parágrafo único. Na data mencionada no caput, ficam suspensos o expediente administrativo e as atividades letivas dos órgãos e unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria de Educação adotar as providências necessárias à organização do calendário escolar, assegurando o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos, inclusive mediante reposição, quando necessária.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais ou inadiáveis, quando existentes no âmbito dos órgãos abrangidos por este Decreto, deverão ser mantidos, cabendo à Secretaria de Educação organizar as medidas necessárias à sua continuidade.

Art. 4º O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se estende às demais Secretarias e repartições da Administração Pública Municipal, que manterão seu expediente normal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 14 de outubro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

MODALIDADE/Nº: Concorrência (Lei nº 14.133/2021)
00003/2026

DATA REGISTRADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES:
22/09/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

MODALIDADE/Nº: Concorrência (Lei nº 14.133/2021)
00004/2026

DATA REGISTRADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES:
22/09/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DE CANTEIROS DA RUA DR. NELSON RIBEIRO LOPES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB